



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3608 – DATA 27/08/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portarias



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.670, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 001, de 07 de março de 2025,

Considerando também o Parecer nº 1503/2026, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS DA PAZ	60.006.439-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIOGO DO NASCIMENTO CANABRASIL	60.006.550-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE BRANDAO SANTOS	60.006.243-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILCIVANIA MAIA LIMA LUZ	60.002.746-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLEIDE SANTANA FREITAS	60.006.146-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACILDA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	60.006.671-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JEOVANIA DOREA DO CARMO MENDES	60.006.252-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULA KAROLINE SOUZA LEAL	60.004.726-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANESSA DOS SANTOS	60.006.545-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 14.671, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1025

30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

30.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

30.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1234 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.244.0039.2241 - Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1025

30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

30.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

30.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL**EDITAL 07/2026****PROCESSO SELETIVO DE ADOLESCENTES E JOVENS
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ FEIRENSE**

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA no exercício de suas atribuições legais, com base no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Contrato nº 718-2023-09C celebrado com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI (CNPJ nº 37.381.902/0001-25), torna pública a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas imediatas, além de 400 (quatrocentas) vagas de cadastro de reserva para o Programa Jovem Aprendiz Feirense, voltado a atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal de Feira de Santana, visando oportunizar a qualificação profissional de adolescentes e jovens para o primeiro emprego formal remunerado, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à educação e o direito ao trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva com 400 (quatrocentas) vagas, observadas a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – Inscrição online;
- II – Avaliação escrita presencial;
- III – Pontuação e classificação;
- IV – Convocação;
- V – Entrega e conferência da documentação;
- VI – Contratação.

1.3.1 Todos os atos oficiais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas exclusivamente no Portal Oficial do Programa Jovem Aprendiz Feirense, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua publicação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos incompletos, na data da contratação;
- II – Estar regularmente matriculado(a) e frequentando do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, podendo participar também os(as) candidatos(as) matriculados(as) e frequentando as respectivas etapas equivalentes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que correspondentes ao 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, observado o limite de idade estabelecido no inciso I deste item;
- III – Atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Processo Seletivo:

- I – Os(as) candidatos(as) que estejam regularmente matriculados(as) e frequentando o Ensino Fundamental em regime de tempo integral;
- II – Os(as) candidatos(as) que já tenham sido contratados(as) pelo máximo de 24 meses, anteriormente, como aprendizes no âmbito do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável.

3.2 O(A) candidato(a) deverá declarar a condição da deficiência no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória, por meio de laudo médico atualizado quando convocado(a), conforme previsto neste Processo Seletivo.

3.3 A compatibilidade entre a deficiência e as atividades do Programa será avaliada na forma da legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no portal do Programa: <https://jovemfeirense.org.br/>, durante o período informado no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler integralmente este edital, sendo a inscrição considerada aceitação integral das normas aqui estabelecidas e de suas eventuais retificações.

4.3 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo por eventuais inconsistências, omissões ou declarações falsas, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, vinculada ao seu próprio CPF.

4.5 Todas as informações prestadas no ato da inscrição possuem caráter autodeclaratório e serão utilizadas para fins de classificação preliminar.

4.5.1 A comprovação documental das informações declaradas será realizada na etapa de convocação, mediante apresentação da documentação exigida neste regulamento, Anexo III.

5. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição regularmente efetivada e que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento participarão de avaliação escrita, de caráter classificatório, na data, horário e local divulgados no Anexo I – Cronograma e no Portal Oficial do Programa.

5.1.1 A aplicação da avaliação escrita será realizada de forma presencial e será composta por questões objetivas de múltipla escolha.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) observará a pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste Processo Seletivo, conforme os Quadros constantes do Anexo II.

5.3 Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na avaliação escrita;
- II – Maior pontuação no critério de renda familiar per capita;
- III – Maior pontuação no critério ano escolar;
- IV – Maior pontuação no critério idade, por data de nascimento;
- V – Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.

5.4 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada mediante processamento eletrônico das informações constantes nas inscrições e da nota da avaliação escrita, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital.

5.5 A classificação final corresponderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessário.

5.6 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados no Portal Oficial do Programa, conforme o cronograma constante do Anexo I.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) observará rigorosamente a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.2 As convocações serão publicadas no Portal Oficial do Programa.

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

6.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar a documentação exigida por meio de link disponibilizado para tal fim no Portal Oficial do Programa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

6.5 O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, a desistência expressa, ou a ausência de envio da documentação exigida por meio do link disponibilizado, dentro do prazo previsto no item 6.4 implicará a desclassificação do(a) candidato(a). Nessa hipótese, poderá ser convocado o(a) candidato(a) subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

6.6 A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição implicará, conforme o caso:

I – Revisão da pontuação, mediante desconsideração dos pontos correspondentes às informações não comprovadas;

II – Reclassificação do(a) candidato(a), quando a alteração da pontuação não implicar perda dos requisitos de participação;

III – Eliminação deste Processo Seletivo, quando constatado o não atendimento aos requisitos obrigatórios, a prestação de declaração falsa ou a perda da classificação em razão da revisão da pontuação.

6.7 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental ou declaração inverídica acarretará a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não asseguram direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária, ao interesse da Administração Pública Municipal e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos(as) candidatos(as) convocados(as) estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, neste regulamento e às normas do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

7.2 A contratação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, a necessidade da Administração Pública Municipal e a conclusão satisfatória de todas as etapas admissionais.

7.3 A distribuição da jornada entre atividades teóricas e práticas observará o calendário do Programa Jovem Aprendiz Feirense, garantindo a alternância entre formação teórica e prática prevista na legislação da aprendizagem profissional.

7.4 Constituem responsabilidades do(a) aprendiz:

I – Manter matrícula e frequência regular na instituição de ensino;

II – Participar das atividades teóricas e práticas previstas no Programa;

III – Cumprir a jornada estabelecida e observar os horários definidos;

IV – Zelar pelo patrimônio público, pelo ambiente de trabalho e pelo cumprimento das normas institucionais;

V – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com os objetivos do Programa.

7.5 A permanência do(a) aprendiz no Programa estará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na legislação da aprendizagem profissional, neste Processo Seletivo, no Contrato Especial de Aprendizagem e nas normas complementares do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, convocações e demais atos referentes a este Processo Seletivo, divulgados no Portal Oficial do Programa.

8.2 A aprovação e classificação do(a) candidato(a) não geram direito adquirido à contratação, ficando sua efetivação condicionada à existência de vaga, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, ao atendimento dos requisitos legais e à manutenção das condições que ensejaram sua classificação.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Feira de Santana, 24 de agosto de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Inscrições	01/09/2026 a 06/09/2026
Realização da Avaliação Escrita	12/09/2026
Publicação da Convocação	16/09/2026
Período para Entrega de Documentos e Cadastro	16/09/2026 a 25/09/2026
Assinatura dos Contratos – Admissão dos jovens	01/10/2026

ANEXO II – QUADROS DE PONTUAÇÃO**Quadro 1 – Pontuação Renda Familiar per capita:**

PONTOS	RENDA FAMILIAR
5	Até R\$ 105,00
4	De R\$ 105,01 até R\$ 210,00
3	De R\$ 211,00 a R\$ 600,00
2	De R\$ 601,00 a R\$ 800,00

Quadro 2 – Pontuação Critérios Sociais:

PONTOS	CRITÉRIOS SOCIAIS
5	Participante de serviços de erradicação do Trabalho Infantil.
5	Participante do Cadastro Único para Programas Sociais.

Quadro 3 – Pontuação Ações Afirmativas:

PONTOS	AÇÕES AFIRMATIVAS
5	Recorte de gênero, raça e etnia.

Quadro 4 – Pontuação Famílias Chefiadas por Mulheres:

PONTOS	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHERES
5	Famílias chefiadas por mulheres.

Quadro 5 – Pontuação Famílias com Criança(s) na Primeira Infância:

PONTOS	CRIANÇA(S) NA PRIMEIRA INFÂNCIA
5	Famílias com criança(s) na primeira infância (0 a 6 anos de idade).

Quadro 6 – Pontuação da Avaliação Escrita:

PONTOS	AValiação ESCRITA
10	Avaliação escrita de Conhecimentos Gerais (10 questões objetivas, 1,0 ponto cada).

Quadro 7 – Pontuação por Idade:

PONTOS	IDADE
5	14 anos
4	15 anos
3	16 ou 17 anos
2	18 ou 19 anos
1	20 ou 21 anos

Quadro 8 – Pontuação por Ano Escolar:

PONTOS	SÉRIE/ANO ESCOLAR
5	6º ano do Ensino Fundamental
4	7º ano do Ensino Fundamental
3	8º ano do Ensino Fundamental
2	9º ano do Ensino Fundamental

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO – CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

- I. Cópia de documento pessoal: exclusivamente o RG, contendo CPF, ou a CNH;
- II. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- III. Declaração de disponibilidade;
- IV. Declaração de não exercício de cargos, empregos ou funções;
- V. Cópia de comprovante de residência (com vencimento de até 3 meses);
- VI. Cópia de título de eleitor, para candidatos(as) maiores de 18 anos;
- VII. Cópia de certificado de reservista, exclusivamente para candidatos homens maiores de 18 anos;
- VIII. Declaração de matrícula escolar, constando o horário das aulas;
- IX. Histórico escolar;
- X. Cópia da Carteira de Trabalho física, ou impressão da CTPS digital;
- XI. Cópia do PIS;
- XII. Cópia do comprovante de renda atual do responsável legal (últimos 3 meses);
- XIII. Cópia de documento pessoal com CPF do responsável legal, para menores de 18 anos;
- XIV. 1 (uma) foto 3x4;
- XV. Impressão do espelho de inscrição no CadÚnico, quando aplicável;
- XVI. Laudo médico, para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no item 3.2;
- XVII. Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) candidato(a).

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DA CESSÃO DE CRÉDITO Nº 349-2026-07AC. AO CONTRATO Nº 71-2026-07C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 421-2026-07SA. Fundamento Legal da Cessão de Crédito: Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA/CEDEnte** – ATIVA COMUNICAÇÃO & PROPAGANDA LTDA. **Finalidade do Termo da Cessão de Crédito:** O presente Termo tem por objeto a formalização da cessão de crédito, celebrada entre o Município e a empresa ATIVA COMUNICAÇÃO & PROPAGANDA LTDA., na condição de CEDENTE, que cede à empresa LOURENÇA ADMINISTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., na condição de CESSIONÁRIA, os direitos de recebimento dos créditos decorrentes da execução do referido Contrato, mediante anuência e formalização pelo Município. Fica expressamente autorizada, em razão da cessão de crédito ora formalizada, a alteração da conta bancária destinada ao recebimento dos créditos decorrentes do Contrato nº 71-2026-07C, passando os pagamentos dos créditos efetivamente devidos à CEDENTE e abrangidos pela presente cessão a ser realizados em favor da LOURENÇA ADMINISTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., na condição de CESSIONÁRIA. **Data da Assinatura:** 20/08/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Josenilson Santana Reis – Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 319-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 120-2026-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 290-2026-05SA. Fundamento Legal do Acréscimo de Serviços: art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total visando atender a frota de veículos da prefeitura de Feira de Santana, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional. **Origem:** Licitação n.º 94-2025-05L, Pregão Eletrônico nº 94-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Serviços.** Valor Originário do Contrato: R\$ 179.998,00. Novo acréscimo: R\$ 44.998,92. **Justificativa do Acréscimo de Serviços:** O acréscimo justifica-se pela necessidade de ampliar a cobertura securitária da frota municipal, em razão da inclusão de novos veículos, garantindo a continuidade e a adequada proteção dos veículos utilizados pela Administração. **Data da Assinatura:** 05/08/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Juliano Scarmeloto Larizza - Representante da Contratada.

COMUNICADO – CORREÇÃO DE EDITAL – LICITAÇÃO Nº 37-2026-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2026-PE. Objeto: Contratação de serviços contínuos de transporte de alunos da rede municipal de ensino, abrangendo o deslocamento regular entre os pontos de embarque e desembarque previamente definidos e as unidades escolares da zona urbana e rural do município. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **correção ao Edital.** Feira de Santana, 26/08/2026. **Fabricio dos Santos Amorim** – Núcleo Preparatório. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243-2026-10I - Processo Administrativo Nº 717-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no evento Cortejo do Samba no Bairro Rua Nova no dia 13/09/2026 - show com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva 020169605. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243-2026-10I – CONTRATO Nº 455-2026-10C - Processo Administrativo Nº 717-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no evento Cortejo do Samba no Bairro Rua Nova no dia 13/09/2026 - show com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva 020169605. **Valor Global:** R\$ 9.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/08/2026, Feira de Santana, 26/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232-2026-11I - Processo Administrativo Nº 518-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Borborema, número 62. Bairro: Capuchinhos, para o funcionamento de uma residência terapêutica. **Locador:** José Ramon da Silva. **Valor global:** R\$ 100.295,40. **Amparo legal:** Art. 74, inciso cap, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/08/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232-2026-11I – CONTRATO Nº 447-2026-11C - Processo Administrativo Nº 518-2026. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana - FMS. **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Borborema, número 62. Bairro: Capuchinhos, para o funcionamento de uma residência terapêutica. **Locador:** José Ramon da Silva. **Valor Global:** R\$ 100.295,40. **Assinatura do Contrato:** 24/08/2026, Feira de Santana, 26/08/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247-2026-10I - Processo Administrativo Nº 718-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística com show musical da atração Ë O MT no evento Bye Bye São Pedro do Viveiros no dia 29/08/2026 - com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Arco Eventos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247-2026-10I – CONTRATO Nº 464-2026-10C - Processo Administrativo Nº 718-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística com show musical da atração Ë O MT no evento Bye Bye São Pedro do Viveiros no dia 29/08/2026 - com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Arco Eventos Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/08/2026, Feira de Santana, 26/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1605/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 50980/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2731/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 4.163/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **BENEDITO CUNHA SANTANA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 60.007.971-8, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **Redução de Carga Horária de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem prejuízo na renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1606/2026 – Dispensar a Profª **EMILIA GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula nº 60.000.246-6, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura**, símbolo **FGE - B 05**.

Nº 1607/2026 – Designar a Profª **REJANE CARVALHO BEZERRA SANTANA**, matrícula nº 60.000.258-3, para exercer função de **DIRETORA** do **Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão de Amorim**, símbolo **FGE – A 01**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1608/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 32862/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **SALOMÃO GOMES DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 01.000.669-8, Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1609/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 3429/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ZENOBIO BASTOS DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.297-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1610/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 44723/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ELZINAI ROCHA SILVA**, Professor, matrícula nº 01.008.095-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1611/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 71131/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **SANDRA MARIA FERREIRA BISPO MATOS**, Professora, Matrícula nº 60.003.239-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 02 (dois) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 1612/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 41362/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **LUIZA GOMES PORTUGAL**, Professora, Matrícula nº 01.080.899-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 01 (um) ano**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 1613/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 19257/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1422/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO DA PAIXAO SILVA VIEIRA**, Professora, matrícula nº 01.075.052-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

